



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

CELSO RAMPINHO DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbaniza-
ção e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Meio Ambiente

MARCO CORABIANDE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

MARLENE FERNANDES PIRES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da SEFASCHA.....3Pgs
- Atos do Fazenda.....3Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....4/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº410

Terça - Feira, 01 Outubro de 2013



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.794 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a apreensão de veículos abandonados nas vias públicas do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os veículos abandonados em vias públicas do Município por mais de trinta dias consecutivos serão removidos pelo Poder Público.

Art. 2º – O veículo retirado da via pública nos termos do art. 1º, caput, será encaminhado para o local designado pelo Município.

§ 1º – A apreensão será precedida de notificação ao proprietário que no prazo de cinco dias, deverá fazer a remoção do veículo ou justificar os motivos pelos quais assim não procedeu.

§ 2º – Não havendo justo motivo para a permanência do veículo no local, além da remoção, ficará o seu proprietário sujeito ao pagamento de multa e as respectivas despesas da remoção.

Art. 3º – Para fins da presente Lei, veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está:

I – em evidente estado de abandono, por mais de trinta dias;

II – sem condições de verificar sua identificação obrigatória;

III – em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV – em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Decorridos noventa dias da realização da recolha do veículo, sem a devida retirada pelo interessado, mediante pagamento do que for devido ao Município e a outros órgãos competentes, o veículo será encaminhado a leilão público, a pregão eletrônico ou equivalente.

Parágrafo Único – O valor arrecadado no leilão ou nos eventos citados no *caput* será destinado:

I – para ressarcimento das despesas decorrentes;

II – o valor excedente, atendido ao inciso I, deste parágrafo, será recolhido aos cofres públicos do Município.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de setembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Anibal Ligeiro Ornelas

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 358 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos processos administrativos de nºs 05570/13 e 06040/2013,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 8º Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2009, os servidores abaixo relacionados, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 30/09/2013.

JOCELMA CARVALHO DA SILVA

JOELMA SILVA DE MORAES

Merendeira

Referência II

Salário mensal: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de setembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 359 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE

Nomear **ELIO AFFONSO DE PAULA** para o Cargo em Comissão de Diretor de Região Administrativa, Símbolo CC2, com validade a contar de 01/10/2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da SEFASCHA

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS SETEMBRO DE 2013

Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

RECEITA	VALOR BRUTO
IGD – BOLSA FAMÍLIA	R\$ 5.580,18
IGD - SUAS	R\$ 0,00
PROJOVEM ADOLESCENTE	R\$ 2.512,50
PETI - FEDERAL	R\$ 2.500,00
CRAS – PAIF	R\$ 12.600,00
CREAS – PAEF	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 23.192,68

Atos da Fazenda

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS SETEMBRO DE 2013

Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

RECEITA	VALOR BRUTO
FPM	R\$ 692.167,08
ITR	R\$ 2.350,01
ROYALTIES	R\$ 685.854,41
CEX	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 0,00
RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 2.275,16
ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 5.384,83
SIMPLES NACIONAL	R\$ 5.896,17
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 131.922,97
PNATE	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 735.079,35
MERENDA ESCOLAR	R\$ 36.886,00
AFM	R\$ 222.697,81
TOTAL:	R\$ 2.297.815,98
DEDUÇÕES	VALOR
PASEP	R\$ 15.388,49
SAÚDE	R\$ 104.985,24
FEB	R\$ 139.980,34
TOTAL:	R\$ 260.354,07
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.037.461,91



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, de 30 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar, em **caráter provisório**, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal, **relativo ao 2º Quadrimestre de 2013**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 2000, em face da publicação pela Prefeitura Municipal do seu Demonstrativo da Receita Corrente Líquida dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2013, no dia 20 de setembro de 2013, no Diário Oficial Online nº 405.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 30 de setembro de 2013.

DARCIO ANDRIOLO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2013

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2012 até Ago/2013		
	LÍQUIDAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.362.505,0	0,0	1.362.505,0
Pessoal Ativo	1.362.505,0	0,0	1.362.505,0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	28.473,4	0,0	28.473,4
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.473,4	0,0	28.473,4
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	1.334.031,6	0,0	1.334.031,6
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			52.093.703,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			2,56 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			3.125.622,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			2.969.341,1
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			2.813.060,0

DÁRCIO ANDRIOLO MACHADO
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA
Vice-Presidente

ROSANA RAPOSO V. E. DA CUNHA
1ª Secretária

MARIA ANUNCIÇÃO DA SILVA
2ª Secretária

MICHELE CABRAL TAVARES
Dir. Técnico Financeira

GIOVANE BRANCO FARACO
Analista Contábil – Controle Interno